Diário Oficial de MACAE

MACAÉ, 01 DE SETEMBRO DE 2020 - EDIÇÃO 70 • ANO I

Expediente:

Diário Oficial de Macaé
Prefeitura Municipal de Macaé
Secretaria Municipal da Casa Civil

Paço Municipal
Av. Presidente Feliciano Sodré, 534
Centro – Macaé/RJ - CEP 27913-080
Tel.: (22) 2791-9008

www.macae.rj.gov.br/dom

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EXTRATO DE PENALIDADE

O Município de Macaé, desejando prover a conservação e ressalva dos seus direitos, bem como, manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidades e considerando o dever de observância ao estrito princípio do contraditório da ampla defesa e do devido procedimento administrativo, nos termos da Constituição Federal e do art. 87 inc.II e III da Lei Federal nº 8666/93, por decisão dos Ilmos. Srs. Secretário Municipal Adjunto de Alta e Média Complexidade e da Atenção Básica, e CONSIDERANDO a instrução processual nos autos do Processo Administrativo sob os nº. 403410/2020; CONSIDERANDO a emissão do Empenho nº 001751/2019 oriundo da Ata de Registro de Preços nº 120/2019-FMS; CONSIDERANDO o atraso na entrega do(s) produto(s) contratados, em descumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Fiscalização; CONSIDERANDO a cláusula oitava da Ata de Registro de Preços – ARP nº 120/2019-FMS c/c cláusula vigésima primeira do Instrumento Convocatório – Pregão Presencial FMS nº 084/2019, vem promover a aplicação da(s) seguinte(s) penalidade(s):
1- Aplica-se à empresa ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.221.047/0001-97, ADVERTÊNCIA de que trata a cláusula vigésima primeira – item 21.2.1 do Edital de Pregão Presencial FMS nº 084/2019;
2- Aplica-se ainda à empresa ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.221.047/0001-97, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estabelecidos no Empenho nº 001751/2019, totalizando R$ 1.749,60 (hum mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), na forma da cláusula vigésima primeira – item 21.2.2 do Edital de Pregão Presencial FMS nº 084/2019 c/c item 8.1 da Ata de Registro de Preços nº 120/2019 – FMS,
a contar da data de publicação desta decisão, face o descumprimento das obrigações previstas no Instrumento Convocatório – Pregão Presencial FMS nº 084/2019 c/c Ata de Registro de Preços nº 120/2019 – FMS e que originou o Empenho nº 001751/2019.
Complementando, e tendo em vista que o(s) produto(s) ainda não foi(ram) entregue(s), na totalidade, em conformidade com as especificações técnicas descritas no referido instrumento convocatório, bem como, o lapso temporal de atraso, fica, desde já, NOTIFICADA a contratada ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.221.047/0001-97 para que proceda, excepcionalmente, no prazo de 05(cinco) dias úteis a entrega total do(s) produto(s) contratado(s) através da Nota de Empenho nº 001751/2019, em conformidade com as exigências e especificações técnicas pactuadas, sob pena de aplicação de demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório – Pregão Presencial FMS nº 084/2019 c/c Ata de Registro de Preços nº 120/2019 – FMS.
Fica facultada a empresa interessada a apresentar DEFESA no prazo de 05(cinco) dias úteis conforme disposto no art. 87 § 2º da Lei Federal nº 8666/93, e, desde já, franqueado vistas aos autos, na íntegra, a contar do dia seguinte a esta publicação.
A(s) defesa(s) deverá(ão) ser protocolado(s) dentro do prazo legal, na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada à Rua Darcílio Possati nº 134 – Visconde de Araújo, na cidade de Macaé-RJ, das 08:00 às 17:00h. A(s) defesa(s) deverá(ão) ser datilografada(s) e/ou impressa(s) e devidamente fundamentada(s), assinada pelo responsável legal da interessada. Não será(ão) aceita(s) defesa(s) apresentada(s), via fax, telex, telegrama e/ou email.

Macaé-RJ, 31 de agosto de 2020.

LEANDRO MATOS SOARES
Secretário Municipal Adjunto de Alta e Média Complexidade
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

HÉLIO CONCEIÇÃO DA CRUZ
Secretário Municipal Adjunto de Atenção Básica
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

HPM online
Assista ao HPM em tempo real.
Acesse www.macae.rj.gov.br/hpmonline

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EXTRATO DE PENALIDADE

O Município de Macaé, desejando prover a conservação e ressalva dos seus direitos, bem como, manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidades e considerando o dever de observância ao estrito princípio do contraditório da ampla defesa e do devido procedimento administrativo, nos termos da Constituição Federal e do art. 87 inc.II e III da Lei Federal nº 8666/93, por decisão dos Ilmo. Sr. Secretário Municipal Adjunto de Alta e Média Complexidade e da Atenção Básica, e CONSIDERANDO a instrução processual nos autos do Processo Administrativo sob os nº. 403218/2020; CONSIDERANDO a emissão do Empenho nº 001111/2020 oriundo do Instrumento Convocatório – Pregão Eletrônico FMS nº 108/2020; CONSIDERANDO o atraso na entrega do(s) produto(s) contratados, em descumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Fiscalização; CONSIDERANDO a cláusula vigésima quarta do Edital de Pregão Eletrônico FMS nº 108/2020, vem promover a aplicação da(s) seguinte(s) penalidade(s):
1- Aplica-se à empresa PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 20.489.064/0001-05, ADVERTÊNCIA de que trata a cláusula vigésima quarta – item 24.2.1 do Edital de Pregão Eletrônico FMS nº 108/2020,
a contar da data de publicação desta decisão, face o descumprimento das obrigações previstas nos referidos instrumentos, e que originou o Empenho nº 001111/2020.
Complementando, e tendo em vista que o(s) produto(s) ainda não foi(ram) entregue(s) em conformidade com as especificações técnicas descritas no referido instrumento convocatório, bem como, o lapso temporal de atraso, fica, desde já, NOTIFICADA a contratada PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 20.489.064/0001-05 para que proceda, excepcionalmente, no prazo de 05(cinco) dias úteis a entrega do(s) produto(s) contratado(s), em conformidade com as exigências e especificações técnicas pactuadas, sob pena de aplicação de demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório – Pregão Eletrônico FMS nº 108/2020.
Fica facultada a empresa interessada a apresentar DEFESA no prazo de 05(cinco) dias úteis conforme disposto no art. 87 § 2º da Lei Federal nº 8666/93, e, desde já, franqueado vistas aos autos, na íntegra, a contar do dia seguinte a esta publicação.
A(s) defesa(s) deverá(ão) ser protocolado(s) dentro do prazo legal, na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada à Rua Darcílio Possati nº 134 – Visconde de Araújo, na cidade de Macaé-RJ, das 08:00 às 17:00h. A(s) defesa(s) deverá(ão) ser datilografada(s) e/ou impressa(s) e devidamente fundamentada(s), assinada pelo responsável legal da interessada. Não será(ão) aceita(s) defesa(s) apresentada(s), via fax, telex, telegrama e/ou email.

Macaé-RJ, 31 de agosto de 2020.

LEANDRO MATOS SOARES
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal Adjunto de Alta e Média Complexidade

HÉLIO CONCEIÇÃO DA CRUZ
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal Adjunto de Atenção Básica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - MACAEPREV

CONVOCAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, por seu Diretor Previdenciário, Ellomir Fragoso de Souza Esteves, com feito na regular instrução do processo de aposentadoria e exigência do TCE/RJ, CONVOCA o servidor abaixo relacionado para comparecer ao MACAEPREV, Rua Tenente Rui Lopes Ribeiro, nº 293, Centro, Macaé/RJ, no PRAZO DE 5 DIAS, a contar da data desta publicação.

ADAIL VICENTE DOS SANTOS - CPF.: 743.427.527-20

Macaé, em 31 de Agosto de 2020.

ELLOMIR FRAGOSO DE SOUZA ESTEVES
Diretor Previdenciário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EXTRATO DE PENALIDADE

O Município de Macaé, desejando prover a conservação e ressalva dos seus direitos, bem como, manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidades e considerando o dever de observância ao estrito princípio do contraditório da ampla defesa e do devido procedimento administrativo, nos termos da Constituição Federal e do art. 87 inc.II e III da Lei Federal nº 8666/93, por decisão dos Ilmo. Sr. Secretário Municipal Adjunto de Alta e Média Complexidade e da Atenção Básica, e CONSIDERANDO a instrução processual nos autos do Processo Administrativo sob os nº. 403385/2020; CONSIDERANDO a emissão dos Empenhos nº 000933/2020 e 000957/2020 oriundos do Instrumento Convocatório – Pregão Eletrônico FMS nº 075/2020; CONSIDERANDO o atraso na entrega do(s) produto(s) contratados, em descumprimento das obrigações contratuais; CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Fiscalização; CONSIDERANDO a cláusula vigésima quarta do Edital de Pregão Eletrônico FMS nº 075/2020, vem promover a aplicação da(s) seguinte(s) penalidade(s):
1- Aplica-se à empresa PRIMER COMERCIAL & DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.808.273/0001-18, ADVERTÊNCIA de que trata a cláusula vigésima quarta – item 24.2.1 do Edital de Pregão Eletrônico FMS nº 075/2020,
a contar da data de publicação desta decisão, face o descumprimento das obrigações previstas nos referidos instrumentos, e que originou os Empenhos nº 000933/2020 e 000957/2020. Complementando, e tendo em vista que o(s) produto(s) ainda não foi(ram) entregue(s) em conformidade com as especificações técnicas descritas no referido instrumento convocatório, bem como, o lapso temporal de atraso, fica, desde já, NOTIFICADA a contratada PRIMER COMERCIAL & DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.808.273/0001-18 para que proceda, excepcionalmente, no prazo de 05(cinco) dias úteis a entrega do(s) produto(s) contratado(s), em conformidade com as exigências e especificações técnicas pactuadas, sob pena de aplicação de demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório – Pregão Eletrônico FMS nº 075/2020.
Fica facultada a empresa interessada a apresentar DEFESA no prazo de 05(cinco) dias úteis conforme disposto no art. 87 § 2º da Lei Federal nº 8666/93, e, desde já, franqueado vistas aos autos, na íntegra, a contar do dia seguinte a esta publicação.
A(s) defesa(s) deverá(ão) ser protocolado(s) dentro do prazo legal, na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada à Rua Darcílio Possati nº 134 – Visconde de Araújo, na cidade de Macaé-RJ, das 08:00 às 17:00h. A(s) defesa(s) deverá(ão) ser datilografada(s) e/ou impressa(s) e devidamente fundamentada(s), assinada pelo responsável legal da interessada. Não será(ão) aceita(s) defesa(s) apresentada(s), via fax, telex, telegrama e/ou email.

Macaé-RJ, 31 de agosto de 2020.

LEANDRO MATOS SOARES
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal Adjunto de Alta e Média Complexidade

HÉLIO CONCEIÇÃO DA CRUZ
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal Adjunto de Atenção Básica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EXTRATO DE PENALIDADE

O Município de Macaé, desejando prover a conservação e ressalva dos seus direitos, bem como, manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidades e considerando o dever de observância ao estrito princípio do contraditório da ampla defesa e do devido procedimento administrativo, nos termos da Constituição Federal e do art. 87 inc. II e III da Lei Federal nº 8666/93, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal Adjunto da Atenção Básica, e CONSIDERANDO a instrução processual nos autos do Processo Administrativo sob os nº. 400009/2020; CONSIDERANDO a emissão do Empenho nº 000656/2020; CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações de assinatura do instrumento contratual; CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Fiscalização; CONSIDERANDO o item 18.2.1 do Termo de Referência oriundo do Processo Administrativo nº 400009/2020, vem promover a aplicação da(s) seguinte(s) penalidade(s):
1- Aplica-se à empresa ANTÔNIO SILVA BATISTA ME inscrita no CNPJ sob o nº 33.335.091/0001-75, ADVERTÊNCIA de que trata o item 18.2.1 do Termo de Referência oriundo do Processo Administrativo nº 400009/2020,
a contar da data de publicação desta decisão, face o descumprimento das obrigações previstas no Processo Administrativo nº 400009/2020.
Fica facultada a empresa interessada a apresentar DEFESA no prazo de 05(cinco) dias úteis conforme disposto no art. 87 § 2º da Lei Federal nº 8666/93, e, desde já, franqueado vistas aos autos, na íntegra, a contar do dia seguinte a esta publicação.
A(s) defesa(s) deverá(ão) ser protocolado(s) dentro do prazo legal, na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situada à Rua Darcílio Possati nº 134 – Visconde de Araújo, na cidade de Macaé-RJ, das 08:00 às 17:00h. A(s) defesa(s) deverá(ão) ser datilografada(s) e/ou impressa(s) e devidamente fundamentada(s), assinada pelo responsável legal da interessada. Não será(ão) aceita(s) defesa(s) apresentada(s), via fax, telex, telegrama e/ou email.

Macaé-RJ, 27 de agosto de 2020.

HÉLIO CONCEIÇÃO DA CRUZ
Secretário Municipal Adjunto de Atenção Básica
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - MACAEPREV

PORTARIA Nº 066/2020

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.607/2019.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade ao servidor CATALDO DE VICENTIS ORFÃO, matrícula 4.742, Assistente de Administração e Logística, Categoria Pleno, Padrão I, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R$ 4.119,00 (quatro mil, cento e dezenove reais) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo do mesmo, de acordo com os §§ 5º e 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98, incluídos pela Lei Complementar Municipal nº 051/2005, conforme parcelas discriminadas abaixo:
- Vencimento do cargo de Assistente de Administração e Logística, Categoria Pleno, Padrão I, Quadro Permanente, do Regime Estatutário, conforme Lei Complementar n.º 196/2011 (PCCV), Decreto n.º 241/2013 e Lei Complementar n.º 4.111/2015.....R$ 2.840,69
- 45% do Vencimento, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar n.º 196/11.....R$ 1.278,31
- TOTAL.....R$ 4.119,00
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaé, 13 de agosto de 2020.

ELLOMIR FRAGOSO DE SOUZA ESTEVES
Diretor Previdenciário

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011

PORTARIA 096/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor, resolve:

EXONERAR:

DATA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
31/08/2020	LUIS MAURICIO DE CAMPOS NUNES	5138-1	ASSESSOR A	DAS I	GABINETE VEREADOR JULIO CESAR DE BARROS

NOMEAR:

DATA	NOME	CPF	CARGO	PADRÃO	LOTAÇÃO
01/09/2020	ISADORA DA CONCEIÇÃO NUNES	202.397.337-62	ASSESSOR A	DAS I	GABINETE VEREADOR JULIO CESAR DE BARROS

Câmara Municipal de Macaé, 31 de agosto de 2020.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Macaé

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente de acordo com a Resolução nº 1.989/2020, de acordo ainda com o Art. 109, § 1º, Inciso II e Art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé, CONVOCA os Senhores Vereadores, para Sessão Extraordinária em AMBIENTE VIRTUAL, fechada ao público sendo gravada e transmitida pelo canal Youtube, no dia 02.09.2020 (quarta-feira), às 10:00 h, para apreciação e deliberação das seguintes Proposições de autoria dos vereadores deste Poder Legislativo : Requerimento 175/2020 –Dr. Márcio Bittencourt, Requerimento nº 181/2020 – Renata Paes, Requerimento 363/2020 – José Prestes, Requerimento 368/2020 – Maxwell Vaz, Requerimento 369/2020 – Marvel Maillet, Requerimento 370/2020 – Nilton César, Requerimento 372/2020- Júlio César- Projeto de Lei L -029/2020 – Marcel Silvano (Primeira discussão)

Câmara Municipal de Macaé, 28 de agosto de 2020.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
Presidente